



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Shirlene Men Vaia, Escrevente-Chefe do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Americana, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0004747-19.2012.8.26.0019 (**Ordem 443-12**) - **CLASSE - ASSUNTO:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2012 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 461.539,18

REQUERENTE(S):

IMPAKTO SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 11.588.752/0001-31, R EURICLIDES FORMIGA, 130 150, JARDIM CLAUDIO, CEP 06714-300, Cotia - SP

REQUERIDO(S):

NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 43.560.788/0001-01, com endereço à R DIAMANTES, DOS, 751, VILA BIASI, CEP 13466-702, Americana - SP

HELDER PEREIRA MORAES, Brasileiro, CPF 065.638.046-24, com endereço à Rua Antonio B da Silva, 1338, casa, Daniel Fonseca, CEP 38400-310, Uberlândia - MG

ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Dr. DINO BOLDRINI NETO, OAB/SP 100.893, com endereço à Rua Germano Giusti, nº 163 – CEP 13.468-276, pabx (19) 3406.7142, Americana/SP.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho Proferido - 17/04/2012 - Vistos. Nos termos do artigo 94 e 98 da Lei de Falências, cite-se a devedora para pagar ou apresentar defesa em dez (10) dias.

Mero expediente - 14/08/2013 - Proc. 443/2012 - Vistos. Intime-se o(a) autor(a), na pessoa de seu procurador, para que promova o regular andamento do processo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação, intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, (art. 267, inciso III, do CPC).

Mero expediente - 18/09/2013 13:36:40 - PROC. 443/12 - Vistos. Preceitua a Súmula 51, da Egrégia Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, aprovada pelo Colendo Órgão Especial: " No pedido de falência, se o devedor não for encontrado em seu estabelecimento será promovida a citação editalícia independentemente de quaisquer outras diligências." Ocorre que na hipótese presente, sequer foi expedido mandado de citação para o endereço em que estabelecida a requerida. Assim sendo, ao menos por ora, INDEFIRO o pedido de citação editalícia. Expeça-se mandado de citação, nos termos do despacho proferido a fls. 5695, a ser cumprido no endereço da empresa requerida. - (DEPOSITAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Mero expediente - 29/01/2014 18:09:36 - Proc. 443/12 Não obstante o pedido de citação por edital, fls.5762/5763, verifico que a Carta Precatória foi remetida distribuída apenas para Campinas, onde seria citado o representante legal, Vasco Ferraz. Assim, dê-se nova vista à autora, para que se manifeste a respeito; sobre o endereço declinado na certidão de fl.5757; bem assim no tocante ao sócio Sérgio. Int.

Mero expediente - 19/02/2014 17:42:28 - PROC. 443/12 - Vistos. 1- Fls. 5768: concedo o prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido. 2- Decorridos, manifeste-se a Autora. Int.

Mero expediente - 24/04/2014 17:21:59 - Proc. 443/12 Diante das diversas tentativas frustradas de localização da requerida, defiro a citação por edital, a ser expedido com prazo de 30 dias, providenciando a autora a respectiva minuta e publicação na imprensa local, oportunamente. Int.

Mero expediente - 24/11/2014 18:28:29 - Proc.443/12 Vistos. Solicito ao órgão abaixo mencionado providências para indicar profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda, CNPJ: 43.560.788/0001-01, pelo seguinte motivo: (X) ré(u) citada(o) por Edital. () ré(u) citada(o) por hora-certa. () ré(u) presa(o). Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO. Intime-se.

Procedência - 26/03/2015 13:22:45 - Do exposto, DECRETO hoje, às 12:00 horas, a falência de NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 43.560.788/0001-01, outrora estabelecida na Rua dos Diamantes, n.º 751, Vila Biasi, em Americana SP, tendo como sócios atuais SÉRGIO DE SIQUEIRA CAMPOS e VASCO FERRAZ COSTA JUNIOR, qualificados na inicial, fazendo-o com fulcro no artigo 94, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005. Como corolário da decretação da falência: Nomeio como administrador judicial (art. 99, inciso IX da LF), o Dr. Dino Boldrini Neto para fins do art. 22, inciso III da LF, devendo: 1.1) ser intimado pessoalmente, para que em quarenta e oito horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder à arrecadação dos bens e documentos (art. 110), se o caso, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (art. 108 e 110), para a realização do ativo (art. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI); Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto; Determino a apresentação pelos falidos, sócios (art. 99, III), no prazo de cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (CPC, art. 14, V e parágrafo único). 3.1) Sob a mesma pena, devem os falidos (sócios) cumprirem o disposto no art. 104, devendo a serventia designar data para a tomada de declarações, no prazo de vinte e quatro horas, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público; 3.2) Ficam advertidos os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificando indício de crime previsto na Lei n.º 11.101/05, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). Fixo o prazo de quinze (15) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7º, parágrafo 1º), a contar do edital, ao administrador judicial. Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da mesma lei, ficando, suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município, Banco Central, DETRAN, etc), bem como à JUCESP para fins do art. 99, VIII, e 102. Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05, intimando-se os sócios da falida para a audiência a ser designada, bem como os credores para eventual habilitação de crédito. Intime-se o Ministério Público. Sendo de conhecimento do Juízo a existência de outros pedidos de falência da empresa requerida ainda em trâmite, DETERMINO a suspensão de seu andamento ao menos até o trânsito em julgado da presente decisão, neles certificando o decreto de bancarrota proferido nos presentes autos.

Mero expediente - 13/05/2015 13:28:16 - Proc. 443/12 Fls. 5848/5850 e 5856/5858: dê-se ciência ao Administrador Judicial para manifestação. Diante do noticiado às fls. 5851/5852, cumpra a Serventia, com urgência, o determinado no item 3 da sentença, designando data. Fls. 5853/5854: oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível local, solicitando a transferência do valor objeto do arresto, à ordem e disposição deste Juízo falimentar. Int.

Decisão - 06/07/2015 12:02:00 - Proc. 443/12 (DESPACHO FLS. 7057-35o. VOLUME) - 1) Fls. 5877 e vº: Observe-se, doravante. Atenda-se. 2) Fls. 5881: Dê-se ciência ao Administrador Judicial. 3) Fls. 5882: Anote-se. 4) Fls. 5890/5891, 5895/5896 e 5903: Manifeste-se o Administrador Judicial. 5) Fls. 5908/7038: Dê-se ciência ao Administrador Judicial. 6) Fls. 7051/7052: a) Item "1": Oficie-se aos Tabelionatos de Protestos, nos moldes pleiteados pelo Administrador Judicial; b) Item "2": Oficie-se conforme pleiteado pelo Administrador Judicial, fixando o prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência na compra ou para a entrega dos bens em Juízo; c) Item "3": Intimem-se os terceiros que se encontram na posse dos veículos informados a fls. 6112 para que procedam à sua devolução no endereço informado pelo Administrador Judicial, no prazo de 3 (três) dias. Sem prejuízo, oficiem-se aos DETRANS dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás, para que procedam ao bloqueio dos veículos mencionados, impedindo sua alienação a terceiros; d) Item "4": Ciente do auto de arrecadação de bens imóveis de fls. 7053. Para a avaliação dos mesmos, nomeio perito avaliador Fernando Dorta de Camargo, que deverá ser intimado a aquiescer à nomeação e a estimar seus honorários, salientando que os bens a serem avaliados se situam em São Paulo - Capital. e) Item "5": Oficie-se aos devedores, nos moldes pleiteados pelo Síndico.

Decisão - 27/08/2015 10:52:00 - Proc. 443/12 (DESPACHO DE FLS. 7506) - VISTOS. 1) À luz do que consta da petição de fls. 7133 e vº no que se refere aos imóveis, manifeste-se o Administrador Judicial se dispensa a avaliação pelo perito Fernando Dorta de Camargo, que foi nomeado pelo Juízo e estimou seus honorários a fls. 7283. 2) Autorizo a alienação dos dois veículos arrecadados, nos moldes das propostas formuladas e à luz da expressa concordância manifestada pelo Administrador Judicial a fls. 7133 e vº, salientando que os respectivos valores deverão ser depositados em Juízo. 3) Fls. 7198: Defiro a dilação de prazo solicitada por CARGILL AGRÍCOLA S/A, por mais 15 dias. 4) Fls. 7207/7229: Ciente o Juízo das certidões adunadas aos autos. 5) Dê-se ciência ao Administrador Judicial de fls. 7196/7197, 7233/7235, 7243, 7245, 7247, 7249, 7263, 7265, 7269, 7271, 7251/7261, 7273/7275, 7276, 7278/7279, 7281/7282, 7287/7295, 7297/7305, 7308/7313, 7314/7499 e 7500. 6) Não obstante o teor da certidão de fls. 7505, publique-se a sentença declaratória de falência no DJE.

Mero expediente - 03/09/2015 10:43:00 - Proc. 443/12 Fls. 7509: Oficie-se informando que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

devem ser transferidos todos os valores, acrescidos de juros e correção monetária para conta judicial à disposição do Juízo da 3ª Vara Cível de Americana, vinculada a este processo. Visando celeridade processual o presente despacho servirá de ofício que deverá ser encaminhado à 4ª Vara Cível por e-mail e com URGÊNCIA.

Homologado o Cálculo - 05/10/2015 16:59:17 - PROC. 443/12 - Vistos. 1- À luz da certidão de fls.9575, reitere-se a intimação ao Administrador Judicial para que se manifeste nos autos nos moldes determinados no Despacho de fls.7506, item 1. 2- Diante do tempo já decorrido, diga o Administrador Judicial acerca da efetivação da alienação dos veículos arrecadados, mencionados às fls.7133, bem como se aquele mencionado por Cargill Agrícola S.A. às fls.7198, já fora devolvido. 3- Fls.7666: Oficie-se aos Juízos Trabalhistas mencionados às fls.7667, com os dados ali constantes, solicitando providências no sentido de serem os créditos depositados naqueles autos transferidos para este Juízo, face decretação da falência de Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda. Outrossim, diante do quanto alegado pelo Administrador Judicial, no tocante a publicação do edital contendo a relação de credores da Massa de forma equivocada, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que apresente novo quadro geral de credores, para fins de regular prosseguimento dos autos falimentares. Apresentada a minuta, providencie a Serventia a sua publicação, fazendo constar que se trata de retificação. 4- Fls.9100/9102: Diga o Administrador Judicial, observando-se o pedido e documento juntados às fls.5890/5892. 5- Fls.9103/9104: ACOLHO e HOMOLOGO o auto de arrecadação apresentado. 6- Homologo o acordo entabulado entre a falida e JP JLS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, fls.9583/9584, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o seu cumprimento, dizendo a seguir o Administrador Judicial no tocante a satisfação da referida obrigação. 7- No mais, observo que em resposta aos ofícios enviados pelo Juízo, atinentes aos bens móveis de propriedade da falida, e débitos devidos à Massa, foram juntadas inúmeras manifestações aos autos (37º volume ao 46º volume). Assim, dê-se ciência ao Administrador Judicial para requerer o que de direito, inclusive no que se refere aqueles que foram devolvidos negativos. R.P.I.

Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento - 11/02/2016 13:38:18 - CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO. Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 9595 transitou em julgado. Nada Mais.

Mero expediente - 02/03/2016 14:26:42 - Proc. 443/12 Vistos, Defiro ao Administrador Judicial, a retirada de todos os volumes destes autos pelo prazo de 30 dias, para as providências necessárias. Int.

Mero expediente - 26/04/2016 17:04:42 - PROC. 443/12 - Vistos. Por primeiro, manifeste-se o Curador Especial nomeado à falida, sobre a petição do Administrador Judicial de fls. 9.961/9.965 e documentos que a instruem, bem assim sobre o acordo de fls. 10.062/10.066. Após, tornem-me conclusos com urgência. Int.

Mero expediente - 16/05/2016 13:22:09 - Proc. 443/12 Vistos. Fls. 10.111: Com razão a Curadora Especial, na medida em que a falida constituiu advogado nos autos. A atuação da Curadora Especial cessou com a constituição de patrono pela falida. Assim é que a dispensa do "munus" assumido e arbitro seus honorários no percentual máximo da respectiva tabela, expedindo-se certidão em seu favor, oportunamente. Intime-se o procurador da falida, a fim de que se manifeste sobre a petição do Administrador Judicial de fls. 9.961/9.965 e documentos que a instruem, bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

assim sobre o acordo de fls. 10.062/10.066.Int.

Decisão - 05/08/2016 15:38:23 - PROC. 443/12 - VISTOS.1) HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 10.062/10.066 a que chegaram a falida e os credores nela descritos. Saliento desde logo que eventual descumprimento deverá ser noticiado nos autos e será objeto de cumprimento em autos apartados.2) Fls. 9961/9965: a) Intimem-se os falidos para que indiquem a localização do veículo arrecadado a fls. 9104; b) Nos termos da manifestação do Administrador Judicial e não vislumbrando qualquer prejuízo à massa, dispense a avaliação dos bens imóveis arrecadados. Diga o Administrador Judicial se concorda com a realização de leilão eletrônico; c) HOMOLOGO a proposta de alienação de veículos de fls. 9599/9162, sobretudo em razão do estado em que se encontram os bens, cabendo ao Síndico diligenciar junto ao proponente para a realização do depósito no valor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias; d) Fls. 8318/8344: Tendo sido formalizado acordo na demanda em referência, oficie-se ao Juízo respectivo solicitando informações sobre a transferência do valor à disposição do Juízo Falimentar; e) Fls. 9220/9221: O Administrador Judicial não localizou nenhum débito identificado, não havendo nada a deliberar face o silêncio da falida; f) Fls. 9335/9361 e 9402/9433: Face a concordância do Administrador Judicial e diante do silêncio da falida, AUTORIZO que os bens mencionados tenham destinação como sucata, mesmo porque a retirada ou o custeio dos bens traria ônus à massa, a qual sequer dispõe de recursos para tanto; g) Fls. 9476/9487: Ciente de que foi celebrado acordo com a empresa MV, com realização do pagamento pela referida empresa; h) Fls. 9554/9555: Face a concordância do Administrador Judicial e diante do silêncio da falida, DEFIRO o pedido formulado, expedindo-se o necessário; i) Fls. 9615/9616: Ciente de que o Administrador Judicial está buscando uma composição; j) Fls. 9744/9750: HOMOLOGO, notadamente diante do depósito já efetivado; k) Fls. 9885/9900: Face a concordância do Administrador Judicial e diante do silêncio da falida, HOMOLOGO, devendo a empresa ASB Bebidas ser intimada para a realização do depósito judicial; l) Fls. 9967: HOMOLOGO a proposta, intimando-se a proponente à realização do depósito judicial, no prazo de 5 (cinco) dias; m) Fls. 9384/9386 e 9492/9494: Ciente de que o Administrador Judicial está buscando uma composição; n) Diante do silêncio da falida, manifeste-se o Administrador Judicial sobre ao pagamento de créditos/restituição das cozinhas, nos termos do item 6 de fls.9963 e vº; o) Fls. 5901: Oficie-se ao Banco Safra S/A, nos moldes pleiteados pelo Administrador Judicial no item 8 de fls. 9964; p) Fls. 7198 e 8355: Intimem-se as empresas Cargill Agrícola S/A e Toyota do Brasil Ltda., por carta com aviso de recebimento, para a realização do pagamento correspondente, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Tabela FIPE; q) Fls. 7207/7210: Intime-se o falido para que informe individualmente nos processos, o direito de os credores habilitarem os seus créditos perante o Administrador Judicial, para recebimento oportuno, isso sem prejuízo da responsabilidade solidária; r) Fls. 8561/8762: O credor deverá providenciar a habilitação de seu crédito perante o Administrador Judicial; s) Ciente do item 10.2 de fls. 9964 vº; t) Os honorários do Administrador Judicial serão oportunamente arbitrados.3) Dê-se ciência ao Administrador Judicial das penhoras no rosto dos autos, pedidos de reserva de numerário e ofícios respondidos, a partir de fls. 9997, inclusive.4) Manifeste-se o Administrador Judicial sobre: a) Fls. 10.013/10.049: Pedido de habilitação de crédito da empresa PARTNER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.; b) Fls. 10.059/10.060; c) Fls. 10.145/10.159 vº; d) Fls. 10.186/10.198; e) Fls. 10.200/10.202; f) Fls.10.217/10.221. 5) Fls. 10.090/10.091: Observe-se. 6) Fls. 10.123/10.125: Já apreciado, consoante alínea "k" do item 2 da presente decisão. 7) Fls. 10.184: Atenda-se.8) Fls. 10.204/20.214: Intimem-se os falidos para os fins pleiteados pelo Administrador Judicial.9) Fls. 10.223: Atenda-se. Int.

Decisão - 20/09/2016 16:57:09 - VISTOS.1) Fls. 10.248: Atenda-se.2) Fls. 10.250: Dê-se ciência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ao Administrador Judicial sobre o pedido de reserva de numerário. 3) Fls. 10.253: Nada a deliberar, eis que a certidão em questão já foi expedida, como se vê de fls. 10.274.4) Ciente das devoluções das cartas de fls. 10.254, 10.261 e 10.263. Diga o Administrador Judicial a respeito.5) Fls. 10.267: Anote-se.6) Fls. 10.276: Ciente da manifestação da Toyota do Brasil Ltda. Diga o Administrador Judicial.7) Fls. 10.279: a) Item 1: Fls. 9961/9965, item 3.1 e 2º e 3º §§, do item 3.2: Defiro, expedindo-se o necessário. No mais, homologo a proposta apresentada para a aquisição do veículo HONDA CITY a fls. 10.281/10.287. Intime-se a proponente para a realização do depósito judicial da quantia de R\$ 15.000,00. Após, expeça-se o quanto necessário à regularização do veículo; b) Item 2, "a": Consoante salientado pelo Administrador Judicial, o veículo se encontra em poder do alienante fiduciário, de modo que se revela despicienda a intimação dos falidos sobre o paradeiro do bem; c) Item 2, "b": Ciente da concordância do Administrador Judicial em relação à realização do leilão eletrônico. Providencie a Serventia o quanto necessário à sua realização; d) Item 2, "c": Ciente, devendo qualquer outra intercorrência ser avisada ao Juízo; e) Item 2, "h": Ciente; f) Item 2, "n": Ciente; g) Item 3: Ciente, salientando que os pedidos de reserva de numerário serão inseridos no QGC, observada sua classificação e ordem; h) Item 3, "a": O valor será incluído no QGC como crédito quirografário, porque adequado ao termo legal e preenchidos os demais requisitos legais, dispensando-se o ajuizamento de habilitação de crédito; i) Item 3 "b": Ciente; j) Item 3, "c": Ciente; k) Item 3, "d": AUTORIZO a doação dos bens, nos moldes pleiteados pelo Administrador Judicial, sobretudo por se tratar de bens de valor irrisório e de difícil comercialização.; l) Item 3, "f": Ciente.8) Fls. 10.288/10.291: Ciente do depósito efetuado por GOMES PEREIRA VEÍCULOS LTDA., providenciando a Serventia o quanto necessário. 9) Fls. 10.292: Dê-se ciência ao Administrador Judicial acerca do depósito judicial realizado nos autos.Int.

Mero expediente - 23/11/2016 16:57:38 - PROC. 443/12 - Vistos, 1- Fls.10.296/10.299: Ciente da devolução da carta em questão. Diga o Administrador Judicial a respeito.2- Certifique a Serventia no tocante ao integral cumprimento do quanto determinado no item "c" de fl.1023 vº, providenciando, em sendo o caso.3- Fls.10.313/10325: Ciente do comprovante de depósito apresentado nos autos. Dê-se também ciência ao Administrador Judicial. 4- Fls.10.326/10.327: Diante do quanto alegado por Têxtil Assef Maluf Ltda, por primeiro, diga o Administrador Judicial.5- Fls.10.333 e 10.341: Ciente. Dê-se ciência ao Administrador Judicial.6- Fls.10.336/10.339: Considerando tratar-se de pedido de habilitação de crédito, e tendo em vista que este deve tramitar como incidente do processo da falência, desentranhe-se e devolva-se à Habilitante para que proceda conforme comunicado 438/2016, publicado no DOE em 04.04.2016, devendo através do portal E-SAJ escolher a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", categoria "Incidente Processual", classe "111 - Habilitação de Crédito.7- Fls.10.349: Diante do quanto alegado por Cargill Agrícola S.A., diga o Administrador Judicial.8- Fls.10.355: Ciente. Diga o Administrador Judicial.9- Por fim, diante do quanto alegado por BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, diga o Administrador Judicial, COM URGÊNCIA, devendo ainda se manifestar nos termos determinados na intimação de fls.10358/10359, caso ainda não o tenha feito.Após, tornem-me conclusos de imediato para apreciação dos pedidos formulados nos autos, inclusive daqueles apresentados pelo Administrador Judicial às fls.10329 e 10345.Int. (Para Dr. Fábio Henrique Rovatti, OAB/SP 238058, retirar petição e documentos desentranhados, para que providencie o protocolo de Incidente Processual)

Decisão - 02/12/2016 15:11:53 - Proc.443/812- Vistos. 1 - Diante da certidão de fl. 10401, e da sistemática em vigor, para a realização de leilão judicial eletrônico dos bens da falida, consoante já deferido no despacho de fl. 10293, verso, item "c", dia, nomeio a empresa DR.LEILÕES.A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

empresa gestora ficará responsável pelos custos, devendo ainda se encarregar da divulgação da alienação, observando-se as disposições e preceitos legais, nos termos do Provimento CSM, n.º 1625/2009.2 - O leilão deverá ser realizado consoante dispõe artigo 142 da Lei Falimentar - 11.101/2005, e o edital a ser publicado deverá conter todos os requisitos ali previstos, e os estabelecidos no Código de Processo Civil, conforme determinado no artigo 882 e do Provimento acima mencionado; no que couber. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, diretamente à empresa gestora. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance oferecido, sob as penas da lei. 3 - O auto de arrematação será assinado mediante comprovação do pagamento total do valor da arrematação, cumprindo à empresa gestora comunicar ao juízo eventual descumprimento, inclusive acerca dos outros lances anteriores para que sejam apreciados, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do CPC/2015. 4 - Os interessados em participar do leilão eletrônico, deverão cadastrar-se gratuitamente e previamente no portal fornecendo todas as informações solicitadas, observando-se ainda as regras do CSM 1625/2009.5 - Quando da designação de data, providencie a Serventia, a intimação pessoal do representante do Ministério Público, nos termos do parágrafo 7º do artigo 142, da Lei Falimentar. 6- Cumpra-se o despacho de fl.10395/10396.Int.

Decisão - 11/01/2017 15:47:44 - PROC- 443/12- VISTOS. 1) Fls. 10.296/10.299: Não havendo prejuízo algum ao interessado, nada há a ser providenciado. 2) Fls. 10.326/10.327: Nos autos da ação que tramita pelo procedimento ordinário, no qual a matéria está sendo discutida, a empresa TÊXTIL ASSEF MALUF LTDA admite expressamente o valor devido, em relação ao qual, a toda evidência, não há que se falar em compensação. É ainda que de compensação se pudesse cogitar, tratando-se de procedimento falimentar a mesma não poderia ser admitida, eis que afrontaria o princípio do "pars conditio creditorum". Nesse passo, reitere-se a intimação da referida empresa para o depósito da quantia mencionada pelo Administrador Judicial, sob pena de "penhora on line". 3) Fls. 10.333 e 10.341: Ciente o Juízo das informações prestadas pelo Fisco em relação aos veículos arrematados, ficando aos adquirentes ressalvada a postulação perante este Juízo Falimentar ou Administrador Judicial caso encontrem algum óbice à regularização da situação documental dos bens. 4) Fls. 10.349: Expeça-se carta precatória de busca e apreensão do veículo arrecadado, constando da deprecata os dados do Administrador Judicial, para a eventualidade de o possuidor pretender a aquisição do automóvel, desde que pelo valor médio da webmotors/fipe e por homologação judicial. Por conseguinte, fica a empresa CARGILL dispensada de efetuar o depósito do valor referente à compra do bem. 5) Fls. 10.355: Ciente. 6) Manifeste-se BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL sobre o quanto asseverado pelo Administrador Judicial no ítem, "6" de fls. 10.409 vº. 7) Fls. 10.329: Intime-se o falido, na pessoa do patrono por ele constituído nos autos, nos moldes pleiteados pelo Administrador Judicial. 8) Fls. 10.345/10.346: Oficie-se à CIRETRAN, nos moldes pleiteados pelo Administrador Judicial, DETERMINANDO a realização da transferência dos veículos arrematados nestes autos, livres de quaisquer ônus ou restrições, eis que se trata de aquisição por arrematação em autos falimentares. REQUISITE-SE, outrossim, informações sobre todas as restrições que recaem sobre os veículos, com indicação dos órgãos jurisdicionais que determinaram as penhoras sobre os mesmos, salientando que o Administrador Judicial deverá comunicar a todos os órgãos judiciais acerca da presente determinação. Int. (ADMINISTRADOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA E OFÍCIO EXPEDIDOS, COMPROVANDO A DISTRIBUIÇÃO DESTA E O PROTOCOLO DAQUELE).

Mero expediente - 24/02/2017 15:40:25 - PROC. 443/12 - Vistos. 1- Verifico da intimação de página 10421, que não constou o pedido do Administrador Judicial, em relação aos falidos, fl. 1329. Assim, determino que, uma vez mais, intime-se o procurador constituído nos autos pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

falidos, para que informe o endereço correto daqueles, Sr. Vasco Ferraz da Costa Júnior e Sérgio de Siqueira Campos, a fim de serem intimados pessoalmente para cumprirem as determinações dadas nos autos, em específico, para que remetam ao Juízo da 11ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, Comarca de São Paulo, processo 1000113-72.2016.8.26.0002, cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de ANTONIO CARLOS DELBUI PEREIRA, em 05 (cinco) dias, informando, ainda, no mesmo prazo, se na oportunidade de tal rescisão houve repasse de valores à BV FINANCEIRA S/A e, em hipótese positiva, o respectivo quantum, comprovando-se, SOB PENA DE SER TIDA, A NÃO LOCALIZAÇÃO daqueles, COMO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO, ensejando, assim, a instauração de procedimento penal.2- Diga o Administrador Judicial se providenciou a distribuição da Carta Precatória expedida à fl.10.415, comprovando nos autos.3- Fl. 10.435: anote-se o nome do procurador. Verifico que o edital já foi expedido, fls. 10.423. À Serventia para afixar uma cópia em lugar público e de costume, certificando.4- Fls. 10.440/10.467 e 10477/10481: desentranhem-se, intimando-se os Habilitantes, Servitec Cerioni e Marilda Maia da Silva, para que apresentem suas Habilitações eletronicamente, como Incidente Processual, consoante Comunicado 438/2016, publicado em 04/04/2016.5- Fl. 10475: defiro a devolução do prazo à BB Leasing, para manifestação em 05 (cinco) dias.6- Fl. 10476: diga o Administrador Judicial sobre o depósito efetuado por Textil Assef Maluf Ltda.7- Fls. 10482/10484: ciente.8-Fls. 10491/10684: ciente. Diga o Administrador Judicial sobre as restrições informadas.Intimem-se, com urgência. - (HABILITANTES SERVITEC CERIONI e MARILDA MAIA DA SILVA: retirar Habilitações desentranhadas dos autos para que sejam apresentadas eletronicamente como Incidente Processual, conforme Comunicado 438/16, de 04/04/16) - Administrador Judicial, diga também sobre petições de fls.10691/10692, 10.708/10.713, 10.719/10.725).

Decisão - 03/07/2017 09:56:10 - PROC. 443/12 - VISTOS.1) Ciente do teor da certidão exarada a fls. 10.891, dando conta de que não houve manifestação dos procuradores dos falidos em atendimento ao item "1" do despacho de fls. 10.688. Sobre isso, manifeste-se o Administrador Judicial, requerendo o que entender de direito.2) Ciente da distribuição da carta precatória, de maneira que dou por cumprido o quanto determinado no item "2" do despacho de fls. 10.688.3) Forte no teor da certidão exarada a fls. 10.696, dou por cumprida a determinação constante do item "3" do despacho de fls. 10.688.4) Nos termos da certidão de fls. 10.695, dou por cumprida a determinação contida no item "4" de fls. 10.688.5) Item 8 de fls. 10.689: a) Considerando o grande volume de restrições incidentes sobre o veículo DETERMINO que seja tornada sem efeito a aquisição do veículo placas DXD-1492 e, conseqüentemente, que a quantia depositada pelo adquirente a ele seja restituída, expedindo-se mandado de levantamento judicial em seu favor, devendo o veículo permanecer sob a guarda do Administrador Judicial até que as restrições sejam baixadas, possibilitando nova alienação e efetiva transferência ao nome do novo adquirente (VER FLS. 7135); b) Em relação aos veículos placas DMU-4755 e DTP-3567, tem-se que o adquirente manifestou a intenção de manter convalidada a aquisição, não obstante a existência de restrições (fls. 9600/9612). Desse modo, DETERMINO a expedição de ofício aos Juízos que formalizaram as inserções RENAJUD, solicitando a baixa e indicando que os credores deverão concorrer no recebimento de seus créditos, por ventura ainda existentes, junto à falência, mediante regulares habilitações de crédito.6) Fls. 9751/9752 e 10.690: Nos termos da manifestação do Administrador Judicial contida no item "2" de fls. 10.887 vº, diante da comprovação documental dos pagamentos realizados, AUTORIZO a compensação pleiteada pelo credor FERTILIZANTES HERINGER S/A, resguardado o seu direito de se sub-rogar no crédito como quirografária (artigo 83, § 4º, da Lei nº 11.101/2005).7) Item "4" de fls. 10.887: Ciente o Juízo.8) Fls. 10.698/10.706 e 10.787/10.789: Desentranhem-se os requerimentos efetuados, restituindo-se aos subscritores a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fim de que sejam distribuídos incidentalmente para regular processamento como habilitações de crédito.9) Fls. 10.708/10.713: Ciente o Juízo quanto à concordância do Administrador Judicial, em relação ao pleito formulado pela empresa ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., como se vê do item "6" de fls. 10.887 vº. Entrementes, esclareça e comprove referida empresa nos autos, quais os números e valores dos títulos protestados, bem assim em qual (is) Tabelionatos de Protesto os atos notariais foram efetivados, de modo a possibilitar a expedição do quanto solicitado.10) Fls. 10.719/10.725: Considerando que a retirada dos bens mencionados pela empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA., de propriedade da falida mas que se encontram em seu poder, traria ônus ao invés de benefícios à massa, que sequer dispõe de recursos financeiros disponíveis, AUTORIZO que os mesmos tenham destinação como sucata.11) Fls. 10.727/10.761 e 10.790/10.791: Ciente. À nova tentativa de alienação dos bens, intimando-se o leiloeiro para as providências cabíveis.12) Fls. 10.802: Ciente. Defiro, providenciando-se o quanto necessário. 13) Fls. 10.808/10.824, 10.866/10.883 e 10.826/10.864: Ciente da informação prestada pelo Administrador Judicial, no sentido de que os créditos serão oportunamente incluídos no Quadro Geral de Credores.14) Manifeste-se o BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, sobre o teor da manifestação contida no item "3" de fls. 10.887 vº, no sentido de o Administrador Judicial discordar do repasse do crédito oriundo da venda do bem em favor da instituição financeira.15) Fls. 10.715: ATENDA-SE, COM URGÊNCIA, EIS QUE SE TRATA DE REITERAÇÃO.16) Fls. 10.766/10.775: Ciente o Juízo.17) Fls. 10.777/10.778 e 10.780/10.781: Dê-se ciência ao Administrador Judicial.18) Fls. 10.787/10.788: Intime-se a subscritora para a necessária regularização, eis que a petição se encontra apócrifa.19) Fls. 10.792/10.800: Manifeste-se o Administrador Judicial. Int.

Decisão - 09/08/2017 12:45:53 - VISTOS.1) Reitere-se a intimação do Administrador Judicial, nos termos do item "1" de fls. 10.892.2) Fls. 10.977/10.979: Intime-se o adquirente do veículo, facultando-lhe que se manifeste nos autos, em 5 (cinco) dias, através de advogado, ficando por ora suspensa a determinação de expedição de MLJ em seu favor.3) Reitere-se a intimação da empresa ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., para que se manifeste nos termos do item "9" de fls. 10.892 vº.4) Aguarde-se por mais 10 (dez) dias a designação de leilão, nos termos do item "11" de fls. 10.892 vº e consoante e-mail de fls. 10.967.5) Fls. 10.988: DEFIRO a dilação de prazo pleiteada pelo Banco do Brasil S/A, por mais 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste nos termos do item "14" de fls. 10.892 v e 10.893.6) Torno sem efeito o item "18" de fls. 10.893, eis que incompatível com a determinação de desentranhamento contida no item "8" de fls. 10.892 vº.7) Fls. 10.957/10.959: Atenda-se.8) Fls. 10.960/10.963: Manifeste-se o Administrador Judicial.9) Fls. 10.964/10.966: Atenda-se, COM URGÊNCIA. 10) Fls. 10.981: Ao Administrador Judicial para manifestação.11) Fls. 10.983/10.985 e 10.989/10.990, 10.992/10.993, 10.994/10.996, 10.998/11.000 e 11.001/11.002: Ciente o Juízo, dando-se ciência também ao Administrador Judicial.12) Fls. 10.792/10.800: Diante da expressa concordância do Administrador Judicial, manifestada a fls. 10.987, OFICIE-SE À CIRETRAN DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SO, nos moldes pleiteados pela arrematante do veículo. Int.

Edital Expedido - 24/08/2017 16:25:20 - Edital - Hasta Única - Cível

Agravo de Instrumento - Acórdão e Demais Peças Juntados - Com Trânsito em Julgado - Agravo Destruido - 11/09/2017 12:13:48

Remessa - 21/09/2017 13:44:54 - EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO de NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(CNPJ/MF n.º 43.560.788/0001-01); SERGIO DE SIQUEIRA CAMPOS (CPF/MF n.º 027.787.938-87) e VASCO FERRAZ DA COSTA JUNIOR (CPF/MF n.º 202.554.118-04)

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, DR. MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do processo de Falência (processo n.º 0004747-19.2012.8.26.0019) que Impacto Sistemas de Limpeza e Descartáveis Ltda. move contra Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda. e outros, foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras, a saber: DA PRAÇA A 1ª PRAÇA terá início no dia 06/11/2017 às 13:30 horas e término no dia 09/11/2017 às 13:30 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação dos bens penhorados. Caso não haja licitante, fica designada a 2ª HASTA com início no dia 09/11/2017 às 13:30 horas e término no dia 29/11/2017 às 13:30 horas, quando os bens serão vendidos pelo maior lance oferecido, desde que não inferior a 50 % (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos do artigo 891, § único do CPC. DOS BENS Lote 1 - um terreno à Rua F-Oito, atualmente denominada Rua Dr. Laerte Setubal, constituído pelo lote 4 da quadra 13, no loteamento Parque Bairro Morumby, no 13º subdistrito Butantã, medindo em duas linhas ligeiramente quebradas 21,93m mais 26,68m de frente para a Rua F-Oito, 62,70m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel onde confronta com a Viela Seis; 55,90m do lado esquerdo onde confronta com o lote 5, 40,35m nos fundos, onde confronta com o lote 3, perfazendo a área total de 2.646m², objeto da matrícula n.º 1.144 do 18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP), inscrição municipal n.º 170.049.0004-4, avaliado em R\$1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais); Lote 2 - um terreno à Rua F-Oito, atualmente denominada Rua Dr. Laerte Setubal, constituído pelo lote 5 da quadra 13 do loteamento Parque Bairro Morumby, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 50m de frente para a referida Rua, 55,90m do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote 4, 55m do lado esquerdo onde confronta com o lote 6 e 41m nos fundos, onde confronta com o lote 2, perfazendo a área de 2.508m², objeto da matrícula n.º 1.145 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, inscrição municipal n.º 170.049.0005-2, avaliado em R\$ 1.254.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil reais) . Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DA PRAÇA A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.drleiloes.com.br e, simultaneamente, nas datas e horários de encerramento (1ª e 2ª Praças) presencialmente no átrio do Fórum de Americana, localizado na avenida Brasil Sul, n.º 2669, Parque Residencial Nardini, em Americana(SP) sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o n.º 838. DO PAGAMENTO O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. DA COMISSÃO A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante diretamente ao Gestor. DOS LANCES Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidades de ofertar novos lances. DOS DÉBITOS Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Código Tributário Nacional (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. DOS ÔNUS Consta averbada na matrícula do Lote 1 sob os ns.º Av. 16 e Av. 17 a PENHORA do imóvel nos autos do Processo n.º 0116987-96.2012.8.26.0100 em trâmite perante a 31ª Vara Cível do Foro Central Cível - João Mendes Junior; consta também, sob o n.º Av. 18, a PENHORA nos autos do Processo n.º 0081913-81.1000.8.26.0090 (ordem n.º 81913/10) junto a Vara das Execuções Fiscais Municipais Foro das Execuções Fiscais Municipais de São Paulo (SP); consta averbado, ainda, sob o n.º Av. 19, o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO n.º 0007874-62.2012.8.26.0019 em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Americana (SP); consta também, sob o n.º Av. 20, a INDISPONIBILIDADE DE BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000498-75.2011.5.15.0032 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Campinas (SP); consta também, sob o n.º Av. 21, a INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000288-22.2012.5.15.0086 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste; consta, sob o n.º Av. 22, o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO n.º 0023510-68.2012.8.26.0019 que tramita perante a 3ª Vara Cível de Americana (SP); consta ainda, sob o n.º Av.23, a INDISPONIBILIDADE DE BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0001043-41.2011.5.15.0099 em curso perante a 2ª vara do Trabalho de Americana (SP); consta sob o n.º Av. 24 a PENHORA do bem nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0001405-53.2011.5.15.0031 em curso perante a Vara do Trabalho de Avaré (SP); consta no Av. 25 a PENHORA oriunda da Reclamação Trabalhista n.º 0376300-43.2009.5.15.001 em tramite perante a Vara do Trabalho de Rio Claro (SP); consta, por fim, sob o n.º Av. 26, a INDISPONIBILIDADE DOS BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000798-62.2012.5.15.0077 em curso perante a Vara do Trabalho de Indaiatuba (SP). Relativamente ao Lote 2 consta averbada na matrícula sob o n.º Av. 16 a PENHORA do imóvel nos autos do Processo n.º 0116987-96.2012.8.26.0100 em trâmite perante a 31ª Vara Cível do Foro Central Cível - João Mendes Junior; consta também, sob o n.º Av. 17 o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO n.º 0000901-91.2012.8.26.0019 em curso perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Americana (SP); consta ainda, sob o n.º Av. 18, o ajuizamento de execução n.º 019.01.2012.006923-4 (ARQUIVADO) que tramitou perante a 1ª vara Cível de Americana, onde figurou como partes “Supermercado Corrêa de Tatuí Ltda.” e “Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda.”; consta também, sob o n.º Av. 19, o ajuizamento de execução n.º 019.01.2012.006922-1 (ARQUIVADO) que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Americana, onde figurou como partes “Clara e Gema Comércio de Ovos Ltda.” e “Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda.”; consta, sob o n.º Av. 20 o ajuizamento da execução n.º 019.01.2012.006924-7 (ARQUIVADO) que tramitou perante a 3ª Vara Cível de Americana, onde figurou como partes “M.A Silva Padaria e Confeitaria Ltda. Me.” e “Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda.”; consta sob o n.º Av. 21 a PENHORA do imóvel nos autos do Processo n.º 0081914-66.1000.8.26.0090 em trâmite perante a Vara das Execuções Fiscais Municipais Foro das Execuções Fiscais Municipais de São Paulo (SP); consta, sob o n.º Av. 22, o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO n.º 0007874-62.2012.8.26.0019 em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Americana (SP); consta na matrícula também, sob o n.º Av. 24 a INDISPONIBILIDADE DE BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000498-75.2011.5.15.0032 em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Campinas (SP); consta sob o n.º Av. 25 a INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000288-22.2012.5.15.0086 em trâmite perante a Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste; consta, sob Av. 26, o AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO n.º 0023510-68.2012.8.26.0019 que tramita perante a 3ª Vara Cível de Americana (SP); consta ainda, sob o n.º Av.27, a INDISPONIBILIDADE DE BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0001043-41.2011.5.15.0099 em curso perante a 2ª vara do Trabalho de Americana (SP); consta na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

matrícula, sob o n.º Av. 28 a PENHORA oriunda da Reclamação Trabalhista n.º 0376300-43.2009.5.15.001 em tramite perante a Vara do Trabalho de Rio Claro (SP); consta, por fim, sob o n.º Av. 29, a INDISPONIBILIDADE DOS BENS da executada nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000798-62.2012.5.15.0077 em curso perante a Vara do Trabalho de Indaiatuba (SP). PARCELAMENTO O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. RECURSO Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto no artigo 142 da Lei Falimentar n.º 11.101/05 e no Provimento CSM n.º 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores, além de sua publicação em jornal de grande circulação. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 3ª Vara Cível de Americana, aos 17 de agosto de 2017.

Certidão de Publicação Expedida - 22/09/2017 09:37:18 - Relação :1496/2017 Data da Disponibilização: 22/09/2017 Data Publicação: 25/09/2017 Número do Diário: 2436 Pág: 90/92

Decisão - 28/09/2017 09:56:10 - PROC. 443/12 - VISTOS. 1) Fls. 11.006/11.008, 11.022/11.023, 11.026, 11.031/11.034, 11.069/11.094 e 11.123/11.126: Ciente quanto à noticiada liberação das restrições incidentes sobre os veículos.2) Fls. 11.024: Ciente.3) Fls. 11.009/11.021: DEFIRO o pedido formulado pelo credor BB LEASING, considerando o quando disposto no § 1º, do artigo 83, da Lei n.º 11.101/2005, expedindo-se MLJ em seu favor, nos moldes pleiteados.Fica o BB LEASING advertido, entretentes, que deverá baixar todas as restrições relacionadas ao veículo, comprovando nos autos, sobretudo por questão de lealdade processual e colaboração com a Justiça.4) Fls. 11.075: Atenda-se.5) Fls. 11.103: Anote-se.6) Fls. 11.025 e 11.037: Dê-se ciência ao Administrador Judicial acerca dos pedidos de reserva de numerário.7) Ciente da minuta de edital, de sua afixação no local de costume e de sua publicação no D.J.E.8) Considerando que o procurador que representava os interesses da empresa ABS BEBIDAS E ALIMENTOS nos presentes autos renunciou ao mandato que lhe fora outorgado, intime-se referida empresa, por carta, nos termos do item 3 da decisão de fls. 11.004.9) Fls. 11.122: Atenda-se.10) Fls. 11.113, item "2": Ciente da manifestação do Administrador Judicial, no sentido de ter entrado em entendimento com o adquirente do veículo placas DXD-1492, ficando o Juízo no aguardo de ulteriores informações e requerimentos a respeito.11) Fls. 10.960/10.963: Manifeste-se o credor DIVERLAV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., sobre o quanto alegado pelo Administrador Judicial no item "3" de fls. 11.113 vº.12) À luz da expressa concordância do Administrador Judicial e, notadamente, por se tratarem de bens de valor irrisório e de difícil comercialização, DEFIRO o pedido formulado por NEOTEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA., deduzido a fls. 10.186/10.198, ficando assim a referida empresa autorizada a formalizar a doação dos bens a instituição benemérita ou assistencial, que deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

providenciar a retirada dos mesmos às suas expensas. Int.

Ato ordinatório - 29/09/2017 10:06:14 - PROC. 443/12 - Ciência, à interessada BB LEASING S.A., da certidão supra ("Certifico e dou fé que, ao que tudo indica, não consta dos autos Procuração em nome da subscritoras de fls. 11011 e 11016, a fim de que constem na guia de levantamento como autorizadas a retirá-la, motivo pelo qual deixo, por ora, de emitir o MLJ em favor de BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil"), devendo indicar o(a) advogado(a) autorizado a retirar a guia MLJ, juntando aos autos a respectiva Procuração em seu nome, com poderes para tanto.

Mero expediente - 06/10/2017 10:10:00 - PROC. 443/12 - Vistos. 1-Fls.11.137/11.143: Diante do quanto explicitado pela adquirente, e documentos comprobatórios apresentados, defiro. Oficie-se à SEGURADORA LÍDER - DPVAT, à EMDEC, bem assim à SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DE AMERICANA-SP, solicitando providências no sentido de serem canceladas todas as restrições, multas, impostos e taxas incidentes sobre o veículo em questão, alienado nos autos falimentares, consignando-se que, eventuais pendências existentes, deverão ser buscadas junto à Falência.Expeça-se o necessário, com urgência.2- Publique-se a decisão de fls.11.135, juntamente com o ato de fls.11.148.Int.

Despacho - 31/01/2018 11:54:12 - Proc. 443/12.Vistos.Ciente da certidão supra. Desentranhe-se a petição de fls. 10960/10961 e intimando-se a procuradora, para que a retire e proceda à Habilitação no formato digital.Fls. 11164/11165: Diante do teor da petição, à Serventia para verificar o ocorrido, e providenciar as devidas correções, com a exclusão do nome do procurador informado, em sendo o caso.Fls. 11166/11171: Ciente da informação da 3ª Vara da Comarca de Atibaia de que foi providenciado o levantamento das restrições inseridas no prontuário dos veículos mencionados.Fls. 11172/11173: Ciente do Ofício da Vara do Trabalho da Comarca de Goiatuba-GO, dando conta de que foi providenciada a baixa das restrições dos veículos.Fls. 11174/11177: Ciente do Ofício da Vara do Trabalho da Comarca de Contagem-MG sobre a retirada das restrições dos veículos.Fls. 11180: ciente. Anote-se o pedido de reserva.FLS. 11182/11223: Ciente da regularização representação processual, por parte de BB Leasing. Comprove o seu subscritor, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento da taxa devida à CPA. No silêncio, oficie-se à Secretaria da Carteira Previdenciária de Serventias não Oficializadas - Controle de Arrecadação (Rua Bela Cintra, 657, São Paulo - SP, CEP 01415-003) informando.Fls. 11225/11252: Ciente dos comprovantes de publicação do Edital e dos AR(s), referentes ao envio da Carta de cientificação do Leilão, aos requeridos, e das petições de cientificação dos credores com averbações na matrícula no imóvel.Fls. 11256/11257: ciente da informação por parte do DETRAN sobre a realização da transferência de propriedade do veículo HONDA/CITY DX FLEX, placas ETK 8706.Fls. 11260/11265: Ciente da renúncia dos procuradores da empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. Certifique a Serventia se já decorreu o prazo para constituição de novos procuradores, excluindo-se os nomes dos renunciantes, em sendo o caso.Fls. 11267/11268: Ciente da petição da empresa gestora de leilões "DR. LEILÕES" juntando o Auto negativo referente a 1ª Praça. Dê-se ciência aos interessados, manifestando-se o Administrador Judicial.Fls. 11270: Ciente da informação por parte da SEGURADORA LÍDER ADMINSTRADORA DO SEGURO DPVAT, sobre a baixa no seguro DPVAT do veículo placas ETK 8706.Fls. 11277/11278: Ciente do Ofício por parte da EMDEC/Campinas, informando que realizou a baixa das restrições referentes ao veículo placas ETK 8706.Fls. 11280/11281: Desentranhe-se, intimando-se o subscritor da petição, para que a retire, procedendo à Habilitação de Crédito no formato digital.Fls. 11284: Ciente. Providencie a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Serventia.Fls. 11285/11286: Ciente da petição de "DR. LEILÕES" dando conta do encerramento da 2ª praça, bem como da juntada do Auto negativo. Dê-se ciência aos interessados e manifeste-se o Administrador Judicial.Fls. 11288/11291: Ciente do ofício da Comarca de Atibaia (1ª Vara Cível). Dê-se ciência ao Administrador Judicial para manifestação.Int.

Despacho - 09/05/2018 12:36:26 - Proc.443/12 - Vistos. Certifique, a Serventia, se foi dado cumprimento ao determinado no sétimo parágrafo do despacho de fl. 11293 e verso, cumprindo-se, em caso negativo.Diante da certidão de fls. 11343, reitere-se a intimação ao Administrador Judicial para que se manifeste sobre as praças negativas.Fls. 11299/11302: providencie a Serventia.Fls.1303/11305: diga o Administrador Judicial.Fls. 11307/11308: anote-se, intimando para comprovar o recolhimento da taxa devida à CPA. No silêncio, oficie-se ao órgão competente, informando.Fls. 11309 e 11315: providencie a Serventia.Fls. 11311: expeça-se Certidão de objeto e pé, com urgência.Fls. 11317/11318, 11319/11322: diga Administrador Judicial.Fls. 11324/11325: ciente. Defiro o prazo solicitado para comprovação do recolhimento da taxa devida à CPA. No silêncio, oficie-se ao órgão competente, informando;Fls. 11326/11339: diga o Administrador Judicial, com urgência;Fls. 11341/11342: anote-se e diga o Administrador com urgência. Int.

Decisão - 09/08/2018 13:27:03 - PROC. 443/12 - VISTOS. 1) Fls. 1358/1360, 1367/1369 e 11397/11406: Ciente o Juízo quanto ao ofício em resposta da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, informando a baixa das restrições incidentes sobre os veículos. 2) Fls. 11422 e vº: a) Fls. 11285/11286: AUTORIZO a designação de novo praxeamento, com venda por valor superior a 65% do valor da avaliação, mormente ao se considerar a atual e notória crise enfrentada pelo mercado imobiliário; b) Fls. 11303/11305: Ciente. Anote-se, observando-se o credor que os juros e a correção monetária deverão incidir somente até a data da quebra; c) Fls. 11317/11322: Ciente. Anote-se, observando-se o credor que os juros e a correção monetária deverão incidir somente até a data da quebra; d) Fls. 11326/11339: Em que pese o teor da manifestação da peticionária, os bens que se encontram na condição descrita na aludida manifestação, consoante pontuado pelo Administrador Judicial, foram dispensados de restituição, sem quaisquer ônus ou encargos às empresas que contavam com os serviços da massa, de maneira que inexistente crédito em seu favor, ou débito de sua responsabilidade perante a massa; e) Fls. 11341/11342: Anote-se o crédito em favor da União; f) Fls. 11374/11392: Ciente, salientando que o pagamento será realizado oportunamente; g) Fls. 11408/11413: INDEFIRO, à míngua de expressa previsão legal autorizando a antecipação de pagamento, mesmo em se tratando de crédito de natureza trabalhista; h) OFICIE-SE ao Banco do Brasil, agência Fórum, requisitando informações sobre o saldo total existente em favor da massa falida, procedendo-se a necessária unificação das contas. 3) Fls. 11431/11434: Ciente o Juízo quanto à anotação do crédito. 4) Fls. 11437 e 11441/11454: Manifeste-se o Administrador Judicial. Int.

Despacho - 08/11/2018 09:55:58 - Proc.413/12 Vistos. 1- Fls. 11462/11464 e 11465/11467: diga o Administrador Judicial. 2- Fl.11469: a) em relação ao pedido feito por CENARE ALIMENTOS LTDA, cientifique-a, dos termos da manifestação do Administrador Judicial, de que não foram feitos quaisquer pagamentos, e de que o Quadro de Credores encontra-se em elaboração; b) desentranhem-se fls.11441/11454, para a providência requerida no item 2 da referida manifestação. 3- Fls. 11474/11476: dê-se vista ao Administrador Judicial. 4- Aguarde-se a resposta ao ofício expedido ao Banco do Brasil, fl. 11471, pelo prazo de 10 (dez) dias, reiterando-o, no silêncio. 5- Ciente das designações de fls. 11479/11482. Int.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Mero expediente - 23/11/2018 11:42:13 - PROC. 443/12 - Diga o Exmo. Promotor de Justiça sobre manifestação do Administrador e documentos (pag.11496/11498) Após, tornem-me conclusos. Int.

Decisão - 30/11/2018 17:07:03 - PROC. 443/12 - VISTOS. Ciente da concordância do representante do Ministério Público, em relação ao quanto pleiteado pelo Administrador Judicial a fls. 11496/11497. Atendendo-se ao quanto postulado pelo Administrador Judicial no penúltimo parágrafo de fls. 11497, INTIMEM-SE os credores, pela Imprensa Oficial, acerca da suma do pedido dezuído a fls. 11496/11497, destacando a anuência do Ministério Público. Int.

Mero expediente - 10/12/2018 17:49:54 - Proc. 443/12 - Vistos. 1- Fls. 11511: Providencie a Serventia pesquisa via RENAJUD, com o intuito de verificar a origem dos bloqueios que pesam sobre os veículos placas DMU-4755 e DTP-3567. Em não sendo possível a obtenção da informação pelo portal eletrônico, oficie-se ao DETRAN, como requerido. 2- Fls. 11522/11525: Sem que isso implique em deferimento ao pedido, cadastre-se o interessado FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR. CRED. e seu procurador, para inclusão em futuras publicações. No entanto, por primeiro, dê-se vista ao Administrador Judicial acerca da cessão de crédito noticiada, para manifestação no tocante à substituição de credor pleiteada. Int. (vista sobre pesquisa realizada fls. 11530/11535)

Decisão - 21/03/2019 13:18:44 - PROC 443/12 - VISTOS. 1) Fls. 11.544/11.546, 11.559, 11612/11.629, 11.630/11.631 e 11.634/11.638: Diga o Administrador Judicial. 2) Fls. 11.496/11.499: Nos termos da cota ministerial lançada a fls. 11508, a qual integralmente encampo e me abebero como razão de decidir, não se olvidando a concordância manifestada por alguns credores (fls. 11.563, 11.590, 11.592, 11.596 e 11.650) , AUTORIZO o Ilmo. Sr. Administrador Judicial a transigir nos processos de interesse da massa, consoante os parâmetros delineados a fls. 11.496 vº, mediante posterior prestação de contas. 3) Fls. 11526 e vº: a) Manifeste-se o Banco do Brasil S/A; b) Ciente da concordância manifestada pelo Sr. Administrador Judicial acerca do crédito ostentado pelo Município de Americana, nos termos do petição de fls. 11.474/11.476. Aguarde-se a elaboração do QGC para a necessária inclusão para fins de pagamento oportuno. 4) Fls. 11.610: Ciente do auto negativo. 5) Fls. 11.644: DEFIRO, expedindo-se o quanto necessário, COM URGÊNCIA. Int.

Decisão - 22/05/2019 18:17:01 - PROC 443/12 - 1) Fls. 11675/11677: anote-se, em estando regular. 2) Fls. 11678/11679, 11680/11682: ciente. Diga ao Administrador Judicial. 3) Fls. 11684/11720: ciente. Anote-se a incorporação da empresa RECALL pela peticionária IRON, com a devida retificação no cadastro junto ao Sistema informatizado. 4) Fls. 11723 e verso: - item "3": encaminhe-se novamente a Carta Precatória, nos moldes consignados pelo Administrador Judicial. - item "4": dê-se vista à credora IRON para manifestar-se, mormente no que tange à especificação dos documentos nos moldes consignados pelo Administrador Judicial. - item "5": ciente. Verifico que já houve expedição dos ofícios através dos e-mails informados, conforme certidão lançada à fls. 11726. - item "6": Proceda-se novamente ao leilão eletrônico através da empresa DR. LEILÕES, nos mesmos moldes daquele realizado anteriormente. - item "7": dê-se ciência a credora DONALDSON DO BRASIL, sobre a manifestação do Administrador no tocante à habilitação de seu crédito. - item "8": compulsando os autos, verifico que já foi corrigida a numeração dos presentes autos, a partir de fls. 11681, conforme certidão lançada à fls. 11729. 5) Fls. 11737: ciente das anotações já procedidas pela serventia. 6) Fls. 11739/11741, 11744/11748: ciente. 7) Fls. 11750: diga o Administrador Judicial. 8) Diante da certidão de fl.11752, reitere-se a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

intimação do Banco do Brasil para manifestar-se, conforme item "3" de fls. 11652 e verso. Int.

Decisão - 03/06/2019 17:10:28 - PROC 443/12 - VISTOS. 1) Publique-se e cumpra-se a decisão de fls. 11.753 e vº. 2) Fls. 11.755/11.759: A) Comuniquem-se os juízos que constam do documento de fls. 11.756/11.759, dos quais emanaram ordens de bloqueio dos veículos, COMUNICANDO a arrecadação e arrematação dos automóveis nos autos falimentares, bem como SOLICITANDO o comando das necessárias baixas; B) Oficie-se ao DETRAN, nos moldes pleiteados no item 2 de fls. 11.755. Int.

Mero expediente - 03/07/2019 16:47:34 - Proc. 443/12 - Vistos. 1- Fls. 11811: Ciente. 2- Diante da designação de novas Hastas - fls. 11813/11815: 1ª PRAÇA com início em 23/09/19, expeça-se novo Edital de Leilão, nos moldes do anterior, intimando-se a empresa gestora, na sequência, para as providências necessárias. 3- Dê-se vista ao Administrador da resposta da empresa IRON - fls. 11803/11804, acerca dos documentos por ela armazenados. 4- Fls. 11821: Devolvo o prazo ao BANCO DO BRASIL para manifestação nos termos do item 3 de fls. 11652 e vº, com vistas em cartório. 5- Fls. 11826: Ciente da distribuição da C.P. de fls. 11615, aditada à fls. 11777/11778. Int.

Mero expediente - 24/09/2019 17:29:24 - Proc. n.º 443/12 - Vistos. 1- Publique-se fls. 11827. 2- Fls. 11842/11844: Anote-se o credor e seus procuradores. 3- Fls. 11846/11847: Defiro vistas em cartório à FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. 4- Fls. 11891 e 11902: Anote-se a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS referentes aos autos n.º 0000348-38.2012.5020318 - 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, e n.º 0394504-09.2013.8.21.0001 - 14ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre/RS, respectivamente. 5- Fls. 11896: Cadastre-se o antigo patrono como interessado nos autos. 6- Fls. 11905: Verifico que já se encontra habilitado nos autos. 7- Fls. 11917: Ciente da regularização da representação processual da credora habilitada. 8- Aguarde-se o resultado do leilão eletrônico, conforme Edital de fls. 11833/11834. Int.

Mero expediente - 04/11/2019 17:22:43 - Proc.443/12 Vistos. Ciente do leilão negativo, fls. 11961/11962. Fls. 11964/11989, 11993 e 11996/11997: ciente. Fl. 11999/12001: diga o Administrador Judicial. Fls. 12005: diga o Administrador Judicial. Intime-se, ainda, o Administrador Judicial para que informe sobre o resultado da 2ª praça para tentativa de venda dos bens da falida. Int.

Decisão - 03/12/2019 13:40:56 - PROC 443/12 - VISTOS. 1) Fls. 11.999/12.001: Ciente da manifestação do Ilmo. Sr. Administrador Judicial (item 1 de fls. 12.043), ficando o Juízo à espera da apresentação, pelo Auxiliar do Juízo, dos valores a serem despendidos pela massa para o acompanhamento dos processos, para posterior aprovação. 2) Fls. 12.005/12.008: Na esteira da manifestação do Sr. Administrador Judicial de fls. 12.043 vº, item "2", desentranhe-se e entregue-se à petionária para que proceda à regular habilitação, observando o quanto consignado pelo Auxiliar do Juízo no tocante à incidência de juros e correção monetária. 3) Fls. 12.014/12.037: Ciente da arrematação. Ainda que não dito de maneira expressa, infere-se da manifestação do arrematante, a sua intenção em reduzir o valor do lance e de compensar o valor a ele devido pela falida, com a quantia a ser depositada a título de arrematação, o que foi rechaçado pelo Administrador Judicial (item 3 de fls. 12.043 vº). E ambas as pretensões não comportam acolhimento. A arrematação se fez pelo valor de R\$ 815.000,00, inexistindo quaisquer motivos lógicos e plausíveis para que se admita a minoração do valor do lance. E de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: 19 34061684, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

compensação não se pode cogitar, eis que se admitida, estar-se-ia chancelando afronta ao "par conditio creditorum", na medida em que equivaleria em antecipar o pagamento do crédito quirografário devido ao arrematante, em detrimento dos demais, alguns inclusive privilegiados, que ainda não foram satisfeitos. Intime-se o leiloeiro, com urgência, a ele determinando que comunique o arrematante acerca do teor da presente arrematação, bem assim que deve realizar o depósito judicial do valor relativo ao lance oferecido (R\$ 815.000,00), em 5 (cinco) dias, SOB PENA DE DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO. 4) Fls. 12.040/12.041: Manifeste-se o Administrador Judicial. 5) Fls. 12.044/12.045: Desentranhe-se e junte-se aos autos corretos. Int.

Decisão - 12/02/2020 17:02:45 - VISTOS. 1) À luz da informação prestada pelo Sr. Gestor leiloeiro, no sentido de que o arrematante não efetuou o depósito judicial por ela ofertado, DECRETO O DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO, declarando desde logo o perdimento dos valores devidos a título de comissão do leiloeiro. 2) Reitere-se a intimação do Ilmo. Sr. Síndico, para que se manifeste acerca da postulação de fls. 12040/12041, devendo o digno auxiliar do Juízo aproveitar o ensejo e se manifestar nos moldes pleiteados no 4º parágrafo de fls. 12056 vº, no que se refere ao bem imóvel arrecadado. 3) OFICIE-SE ao BANCO DO BRASIL S/A -PAB - FÓRUM DE AMERICANA, requisitando informações acerca das contas judiciais em nome da empresa falida, bem como a unificação, com a apresentação dos extratos. 4) OFICIEM-SE aos Juízos que constam dos documentos de pgs. 12060/12063, solicitando que comandem o desbloqueio dos veículos bloqueados por sua ordem, na medida em que se trata de bens arrecadados e vendidos em processo falimentar. 5) No tocante ao Quadro Geral de Credores apresentado, hei por bem por ora determinar que se aguarde momento mais oportuno para a sua publicação, notadamente porque sujeito a eventuais modificações. 6) Fls. 12091/12096: AUTORIZO a contratação, pelo Ilmo. Sr. Síndico, da correspondente por ele mencionada e pelos valores por ela propostos, condicionando o pagamento à prestação de contas. 7) Fls. 12103/12104: Anote-se para futuras intimações. Int.

Mero expediente - 21/02/2020 17:31:10 - Proc. 443/2012 Vistos. Intime-se da decisão de fls. 12108 e verso. Petição e documento de fls. 12117/12120: intime-se o Administrador Judicial para que esclareça se o soerguimento dos bloqueios ali requeridos, não seriam os mesmos apontados às fls. 12055 verso e 12060/12063, cujos ofícios já foram expedidos, bem assim, se ainda necessários novos ofícios à 1ª Federal de Americana, e 56º Vara do Trabalho de São Paulo, eis que já solicitadas providências - ofícios de fl. 11769 e 11771. Encaminhem-se os ofícios expedidos às fls. 12109/12115. Int.

Petição - 13/03/2020 15:19:27 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Número: 80483 - Protocolo: FAMR20000089755

13/03/2020 – Autos mesa Chefe – aguardando análise – (processo físico).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Americana, 09 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)